PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº294/89 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à edificar pequenas residencias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, APROVOU e eu ALVARINO FACCIN Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI I

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder edificação residencial de no máximo 32,00 m2(trinta e dois metros quadrados), nas data de terra nºs:01(um) da quadra nº01(um) e data de terras nº02(dois) da quadra nº02(dois) de propriedade do Município, conforme parcelamento constante de ante-projeto de engenharia, procedendo-se a doação de referidos imóveis, após edificados respectivamente à CLARINDA BATISTA PIQUETE e GERALDO BISPO JORGE DA COSTA.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13.abril.1989

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
PRES. CASTELO BRANCO
Paraná

MILTON TROLEIS
Secretário Executivo.